

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2014, Processo nº 201400047001557**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**06/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**19/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**19/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

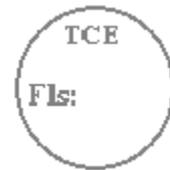
**19/08/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Paisagismo, com a execução do plantio de espécies vegetais e sua respectiva manutenção temporária, em área específica da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

1.2. Incluem-se nos serviços objeto desta licitação, entre outros elementos, o plantio de ervário; pomar e horta; e paisagismo, com a sua respectiva manutenção, pelo prazo de 45 dias conforme descrito nos projetos, planilhas e demais elementos constantes do Termo de Referência – Anexo I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital prevalecerá às últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

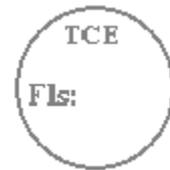
3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

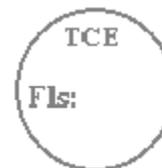
4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

### 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

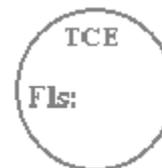
7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data **06/08/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 19/08/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) indicação dos serviços a serem executados, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

c) preços unitários e parciais dos serviços a serem executados, **observando os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária do TCE-GO (anexo III do Termo de Referência)**, cotados em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

d) preço global da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

e) percentual do BDI utilizado para a composição dos preços;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

f) prazos de execução e manutenção em conformidade com o estipulado neste Edital;

g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

h) Data e assinatura do responsável.

7.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

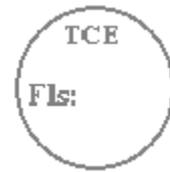
### 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 19/08/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

### 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

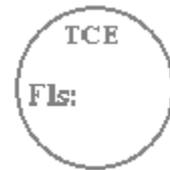
10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

### 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

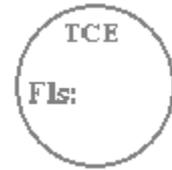
1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

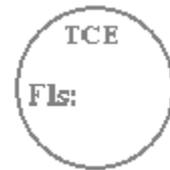
12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

12.1.9. Quanto à habilitação técnica, apresentar:

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

c) Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital).

12.1.10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e com servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na área responsável pela realização do certame e/ou pela formalização de sua posterior contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

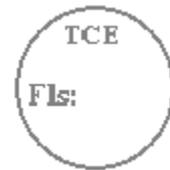
12.1.13. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, **a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.14. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

12.1.15. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, **declarado vencedor** do objeto do presente edital, terá o prazo de no **máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

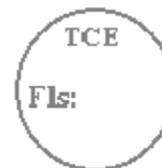
12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas)** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer..

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

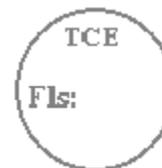
13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os bens e/ou serviços entregues detalhadamente, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela **Gerência de Engenharia** do TCE/GO ou responsável por ela indicado.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos bens e/ou serviços e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, na sede do TCE.

15.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.6. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

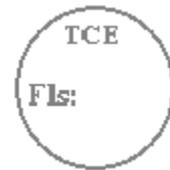
16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.0250.01.032.1007.1.120, Grupo 04, Fonte 20 – Recurso Próprio, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

- a) 4.4.90.51.03 – Administração, no valor estimado de R\$ 795.463,10 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - **Anexo II** deste edital.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando à prestação de serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja solicitação da contratada durante a vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente do TCE-GO, conforme § 2º art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, dando ciência de tudo à contratada.

17.7. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

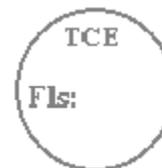
### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### IV. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.3.1. Toda prorrogação de prazo, a qual deverá ser solicitada e justificada por escrito, será feita previamente até o antepenúltimo dia do termo final do prazo da prestação dos serviços.

18.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.5. As sanções previstas neste edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste edital.

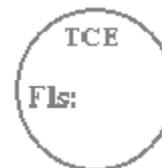
## 19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

## 20. DO LOCAL, PRAZO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O local onde os serviços serão executados será em área específica da obra da nova sede administrativa do TCE-GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-Go.

20.2. O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias para execução e 45 (quarenta e cinco) dias para manutenção** do paisagismo, contados a partir da assinatura do Contrato, com observância do cronograma físico-financeiro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo mantidas as cláusulas contratuais e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. O **recebimento provisório** se dará a partir da entrega dos serviços pela contratada, mediante carta protocolada, contendo solicitação para a realização de vistoria para efeito de verificação de sua conformidade com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I e da proposta.

20.3.1. No ato da entrega provisória dos serviços, a contratada deverá fornecer plantas impressas e digitais contendo os desenhos gráficos das alterações ocorridas durante sua execução, sob pena de não emissão do Termo de Recebimento.

20.4. O **recebimento definitivo** se dará após a vistoria para verificação da conformidade com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I e na proposta da contratada.

20.5. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o especificado neste Edital e seus anexos ou na proposta da contratada.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste edital.

### 21. DA VISTORIA

21.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria, até 01 (um) dia útil anterior à data de sua abertura, a fim de tomarem conhecimento do local onde deverão executar os serviços.

21.2. A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, no horário das 08 às 12hs, sendo necessário agendamento prévio com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia pelo telefone (62) 3201 – 9050.

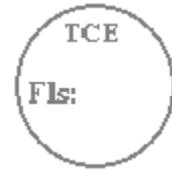
21.3. Para fins de qualificação no processo licitatório, a vistoria será **facultativa** e não eximirá o licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Edital e seus anexos, bem como no Contrato.

### 22. DA GARANTIA

22.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, o licitante vencedor deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades previstas em lei, na forma delineada no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

23.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

23.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 04 de agosto de 2014.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Cristine Ferreira de Paiva Strege**  
EQUIPE DE APOIO

**Kellen Christiane Alves**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



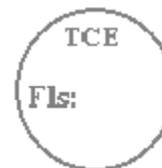
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
EXECUÇÃO DO PAISAGISMO  
JARDINS DO TCE-GO**

O presente Termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de espécies vegetais, conforme especificações técnicas e Projeto Arquitetura e Paisagismo, em área específica da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, com o respectivo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços.

JUNHO/2014



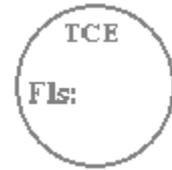
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de paisagismo, com a execução do plantio de espécies vegetais e sua respectiva manutenção temporária; de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, em área específica da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital;
- 1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos deste Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do mesmo. Os serviços incluem, entre outros elementos, o plantio de ervário; pomar e horta; e paisagismo, com a sua respectiva manutenção, pelo prazo de 45 dias;
- 1.3. O objetivo da manutenção por 45 dias é especificamente garantir o pagamento das espécies vegetais plantadas e a erradicação das pragas, doenças e ervas daninha que podem ter sido trazidas nos indivíduos.
- 1.4. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação dos serviços de execução do objeto citado e disciplina os principais procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre TCE-GO e a CONTRATADA.

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 2.1. A execução dos serviços ocorrerá na Obra da Nova Sede do TCE-GO, na área especificada nos projetos em anexo. O jardim ocupa uma área aproximada de **32.000,00** metros quadrados, específicos para implantação do Projeto de Paisagismo. Faz parte do objeto, o fornecimento de todo material como grama, forração, arbustos, palmeiras e árvores, além de materiais (adubo, insumo, limitador, etc.) e equipamentos necessários para a execução dos serviços de implantação e manutenção temporária do Paisagismo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.2. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com pessoal, equipamentos, como guincho, caminhões, máquinas e outros, bem como todos os tributos, taxas, fretes, contribuições, seguros, mão-de-obra e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

### 3. NORMAS GERAIS

3.1. Serão executados todos os serviços preliminares indispensáveis à instalação da obra, tais como: placas de obra, licenças e, caso necessário, as ligações provisórias de água e energia com a extensão da infraestrutura presente nas áreas já atendidas. Será utilizado barracão de depósito já existente para guarda de materiais, não há a necessidade de confecção de tapumes uma vez que a obra se encontra murada;

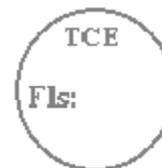
3.2. As instalações provisórias necessárias à execução das obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A direção das obras ficará a cargo de um profissional habilitado devidamente registrado no CREA, conforme a Lei nº 5.194/66 com atribuições descritas na Resolução CONFEA 218/73 e Decisão Normativa 047/92 no que tange a especialização de Parques e Jardins e ou Paisagismo, com experiência comprovada no ramo, com a função de comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à Equipe Técnica, cuja presença no recinto dos trabalhos será permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização.

3.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um diário para anotação e controle do andamento dos serviços.

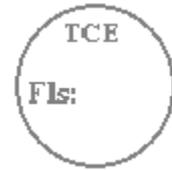
3.5. As obras serão fiscalizadas por um engenheiro a ser indicado pelo TCE-GO, com a responsabilidade de autorização por escrito de modificações, caso solicitado, e julgadas convenientes. Sempre que houver interferências, não previstas nos projetos, a FISCALIZAÇÃO atuará como determinante para definir os procedimentos a serem tomados.

3.6. Sempre que houver interferências, não previstas, ou mal estabelecidas nos projetos, a FISCALIZAÇÃO atuará como determinante para definir os procedimentos a serem tomados. Nasce desse fato a importância da elaboração de relatórios detalhados e o perfeito acompanhamento na obra, por Eng. Agrônomo especializado, de modo a compatibilizar as interferências.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 3.7. Quando do plantio das mudas e gramas, bem como da melhoria do solo, devem ser executadas, previamente, adubações química e orgânica, a fim de realizar a melhoria da fertilidade do solo;
- 3.8. Conforme relação descrita no projeto, as espécies vegetais especificadas deverão estar em perfeito estado de saúde e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Ramo principal morto, caules retorcidos e torrão desproporcional à altura são características que estão fora dos requisitos de qualidade;
- 3.9. As mudas deverão ser protegidas com um tutor (régua de madeira), **padronizada** que servirá como apoio até que ela brote e serão consideradas entregues depois de totalmente pegadas;
- 3.10. A empreiteira deverá apresentar laudo atestando e garantindo que as mudas e placas de grama estão livres de pragas, bem como documento que comprove e especifique o tratamento químico e orgânico realizado antes do plantio, assim como a adequação do mesmo;
- 3.11. Deverá ser plantada grama esmeralda, em placas, nas áreas indicadas no projeto de paisagismo.
- 3.12. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com o projeto, observando o escoamento das águas pluviais. Toda a área a ser gramada deverá ser escarificada e seu destorroamento realizado;
- 3.13. O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixo e restos de construção. Deve-se cavoucar e revolver o solo, abrir covas e adubá-las. O plantio das mudas deve ser realizado com cautela para evitar danos às mesmas;
- 3.14. Sob as áreas em que há previsão do uso de seixo rolado, deve ser aplicada manta de bidim;
- 3.15. Entre plantas de espécies diferentes, quando em canteiros, e entre diferentes tipos de forrações devem ser instalados limitadores plásticos, conforme projeto;
- 3.16. Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

adaptação completa ao novo ambiente. Podendo este ser executado por caminhão pipa, irrigação manual.

- 3.17. A contratada se obriga a entregar os jardins pegos, sem ervas daninhas; À medida que se observe o brotamento da grama, as ervas daninhas deverão ser eliminadas;
- 3.18. Antes do preparo da proposta a Empreiteira deverá visitar o local da obra, e tomar conhecimento das dificuldades, particularidades da obra, das condições locais e demais características que devam ser consideradas na elaboração do orçamento, **não se admitindo em hipótese alguma, cobrança de serviços extraordinários, salvo quando, imposto por modificações de projetos, neste caso, deverá ser previamente autorizado pelo autor do projeto e/ou fiscalização, ainda com acerto de quantitativos de serviços, preços unitários parciais e totais, tomando-se como base os preços unitários da proposta, ou preços vigentes de mercado.** Não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores envolvendo desconhecimento deste item.

#### 4. PAISAGISMO (Anexo I)

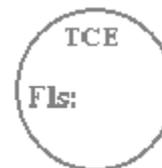
Conforme indicação do projeto de paisagismo todas as áreas não pavimentadas serão regularizadas e urbanizadas com grama e arbustos. A empresa fornecerá todos os equipamentos e materiais para o plantio. Para tanto, incluirá no escopo de seu fornecimento o transporte interestadual (caso necessário), o transporte até o local da obra, o deslocamento horizontal dentro da obra e por fim o transporte vertical para colocar qualquer carga que seja.

##### 4.1. PREPARO DA ÁREA PARA PLANTIO:

- 4.1.1. A empresa deverá verificar o terreno que receberá a vegetação, a ser introduzida/especificada no projeto. Deverá também verificar se este terreno está livre de materiais indesejáveis (pedras, entulho, madeira, tocos, materiais ferrosos, ervas daninhas e outros detritos) que sejam prejudiciais ao desenvolvimento e manutenção do jardim.

##### 4.2. LIMPEZA GERAL / CAPINAÇÃO:

- 4.2.1. Consiste em limpeza da área de abrangência do projeto com erradicação de toda



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

vegetação não condizente.

### 4.3. COMBATE A FORMIGAS CORTADEIRAS E CUPINS:

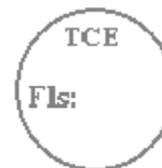
- 4.3.1. Esta operação consiste na eliminação e ou controle de formigas cortadeiras e cupins existentes nas áreas especificadas, considerando as seguintes especificações: A área deverá ser percorrida para a destruição dos formigueiros e cupinzeiros. Os formigueiros, nem sempre visíveis, poderão ser localizados pelas manchas no terreno, por carreadores, montículos, resíduos, olheiros etc. Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado: *Atta* sp (Saúva) e *Acromyrmex* sp (Quem-quem). O combate às formigas e cupins deve ser feito com base nas orientações de profissional habilitado, com produtos disponíveis no mercado à época e que garantam eliminação da praga. As técnicas e doses serão usuais, recomendadas pelos fabricantes, estabelecido em receituário agrônomo.

### 4.4. CORREÇÃO DO SOLO:

- 4.4.1. Deverá ser feita uma análise do solo com a finalidade de verificar a necessidade de correção do PH. Caso seja necessária a correção, este deverá ser corrigido com a aplicação de calcário antes dos plantios a serem realizados.

### 4.5. LIMPEZA ESCARIFICAÇÃO E REVOLVIMENTO:

- 4.5.1. Através de ferramentas apropriadas (picareta, sacho, etc.) escarificar e revolver o solo na área a ser gramada, numa profundidade média de 5 cm, retirando todo tipo de material (pedras, raízes, entulhos, restos de construção etc.) Após a escarificação proceder destorroamento da área escarificada; **LEMBRANDO QUE TODA A ÁREA POSSUIRÁ SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ESCAMOTEÁVEL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ZELO SOBRE ESSE MATERIAL.** Em hipótese alguma será considerado desconhecimento deste fato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### 4.6. FERTILIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO SOLO:

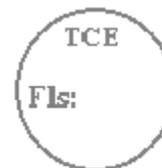
- 4.6.1. Fazer o nivelamento de acordo com a necessidade do escoamento das águas pluviais observando que a cota final do terreno deverá ficar 2 cm abaixo da cota do meio-fio, canteiro ou outro limite referencial existente.
- 4.6.2. ADUBOS E CORRETIVOS DO SOLO: A Contratada é responsável pela qualidade do material que adquirir. Os adubos orgânicos devem ser adquiridos de empresas com registro no Ministério da Agricultura - MAPA.

### 4.7. CONTROLE DE ERVAS DANINHA:

- 4.7.1. O controle de ervas daninha deve ser realizado antes do plantio da grama e demais espécies vegetais. A utilização de herbicidas poderá ser adotada, devendo ser realizada com a emissão do receituário agrônômico.
- 4.7.2. CONTROLE FITOSSANITÁRIO (CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS):
- 4.7.3. Caberá a empresa CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal até a entrega Definitiva.

### 4.8. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS:

- 4.8.1. VEGETAÇÃO: A vegetação fornecida não deve vir acompanhada de ervas daninhas, deve ser sadia e em pleno desenvolvimento. Formas raquíticas, subdesenvolvidas e subnutridas não serão aceitas. A fiscalização reserva-se o direito de vistoriar o viveiro fornecedor subcontratado sempre que o desejar. O empreiteiro é responsável pelo sucesso de “pega” da muda.
- 4.8.2. A implantação das espécies vegetais deverá obedecer rigorosamente, as especificações, indicações no projeto quanto à localização, espaçamento, porte e quantitativo (ANEXO I). O preparo das covas, plantio, aquisição, porte e manutenção das mudas deverão obedecer às indicações da planilha e aos subitens seguintes.
- 4.8.3. As mudas devem ser bem formadas, sem sinais de pragas ou doenças e com torrão compatível ao seu porte. Não serão aceitas mudas com raízes nuas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

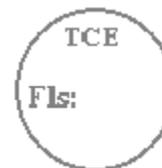
- 4.8.4. Ao realizar os plantios, os recipientes (sacos plásticos, vasos, latas etc.) deverão ser retirados devendo-se ter o cuidado para que o torrão não seja partido e não prejudique as raízes e o desenvolvimento das plantas.
- 4.8.5. A disposição e o espaçamento das espécies vegetais devem ser executados conforme projeto e planilha apresentada com as especificações das espécies vegetais.
- 4.8.6. As espécies vegetais plantadas que não vingaram deverão ser substituídas de imediato.

### 4.9. FLOREIRAS

- 4.9.1. As floreiras internas, externas do edifício e do mirante, deverão receber tratamento de drenagem antes de preenchimento de substratos específicos para cada local com aplicação de manta tipo geocomposto para drenagem, Mac Drain ou correspondente.
- 4.9.2. As floreiras internas, externas do edifício e do mirante, deverão ser preenchidas com substratos específicos para jardineiras sobre laje, tipo substrato premium SkyGarden, ou equivalente para as jardineiras do mirante e substratos ricos em composto orgânico para as demais jardineiras.

### 4.10. PLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS

- 4.10.1. As espécies vegetais especificadas, conforme relação descrita no projeto deverá estar em perfeito estado de saúde e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Ramo principal morto, caules retorcidos, torrão desproporcional à altura são características que estão fora dos requisitos de qualidade.
- 4.10.2. O terreno deverá estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Deve-se cavoucar e revolver o solo, abrir covas e adubá-las. O plantio das mudas deve ser realizado com cautela para evitar danos às mesmas.
- 4.10.3. Entre plantas de espécies diferentes, quando em canteiros, e entre diferentes tipos de forrações devem ser instalados limitadores plásticos, conforme projeto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.10.4. Tamanho de abertura dos berços e adubação de plantio:

Tipo	Dimensão do berço de plantio	Adubação Mineral de plantio NPK 04:14:08	Adubação Orgânica
Palmeiras	0,60 x 0,60 x 0,60m	200g/berço	50 L/berço
Árvores	0,40x 0,40 x 0,40m.	150g/berço	20 L/berço
Arbustos	0,30x 0,30 x 0,30m.	100g/berço	05 L/berço
Forração	0,20 x 0,20 x 0,20m	50g/m <sup>2</sup>	10 L/m <sup>2</sup>

4.10.5. Todo material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal de boa qualidade.

4.10.6. Realizar o plantio convencional, centralizando a muda no berço, de acordo com o projeto fornecido. Sempre utilizar tutores para árvores e palmeiras e quando necessário em arbustos.

**4.11. PLANTIO DE GRAMA EM PLACA**

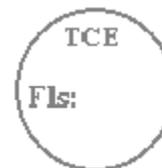
4.11.1. Após o preparo da área, se necessário aplicar o calcário dolomítico na proporção indicada pela análise do solo. **Aplicar o adubo químico (NPK 04:14:08) na proporção de 100g/m<sup>2</sup>.**

4.11.2. Aplicar as placas de grama estiradas e unidas sem nenhuma superposição. Feito o estiramento das placas no solo, bater com um soquete de madeira com base quadrada para assentá-las. Onde houver contorno de canteiros ou passeios, recortar as placas após colocação. Recobrir as juntas da grama com uma camada de terra vegetal peneirada.

4.11.3. **MANTER A ÁREA GRAMADA SEMPRE IRRIGADA. SEM CONTAR COM A POSSIBILIDADE DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ESTAR FUNCIONANDO.** Podendo este ser executado por caminhão pipa ou irrigação manual.

**4.11.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

4.11.5. Caberá a empresa CONTRATADA para implantação do projeto a execução das atividades de manutenção, durante a realização dos serviços e num prazo de 45



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

dias após sua conclusão, constando de:

- 4.11.5.1. Erradicação de ervas daninha, sobretudo na área gramada;
  - 4.11.5.2. Controle fitossanitário;
  - 4.11.5.3. Substituição das espécies vegetais que venha a fenecer;
  - 4.11.5.4. Poda de limpeza, se necessário.
- 4.11.6. Após este prazo deverá ser repassada a responsabilidade à empresa de manutenção de jardim, contratada pelo TCE-GO com mão de obra qualificada objetivando garantir o desenvolvimento das espécies vegetais implantadas.
- 4.11.7. **Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições** e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente. Devendo este ser executado por Pipa ou irrigação manual. A CONTRATADA se obriga a entregar os jardins pegos, sem ervas daninhas. À medida que se observe o brotamento da grama e demais espécies, as ervas daninhas deverão ser eliminadas, mantendo a qualidade do jardim.

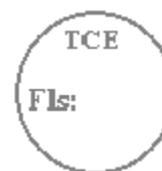
### 4.12. ERVÁRIO E HORTA

- 4.12.1. O Ervário e Horta devem ser executados conforme projeto apresentado (ANEXO I)

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

### 5.1. PRAZO

- 5.1.1. O prazo de execução concedido para conclusão e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias para execução e 45 (quarenta e cinco) dias para manutenção do paisagismo, contados a partir da data de assinatura do contrato, com observância ao cronograma físico-financeiro. Devendo ser apresentado cronograma de ações em até 05 dias após a assinatura do contrato, devendo este ser aprovado junto ao corpo técnico da Obra.
- 5.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura;
- 5.1.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

- 5.1.4. O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente do CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93

### 5.2. ENTREGA PROVISÓRIA DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Ao concluir os serviços conforme o cronograma físico-financeiro e as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA informará à FISCALIZAÇÃO do TCE-GO, por meio de carta protocolada, a solicitação da vistoria provisória dos serviços;
- 5.2.2. Recebida a notificação será realizada a vistoria e todos os testes que a FISCALIZAÇÃO julgar necessários;
- 5.2.3. As irregularidades e correções encontradas serão informadas a CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA onde constará, inclusive, o prazo para saneamento da(s) pendência(s) apontada(s);
- 5.2.4. Inclui-se como item importante para o recebimento provisório dos serviços, a perfeita limpeza de todos os ambientes da obra. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre e desimpedida. Os restos de materiais, detritos, terras, etc. devem ser removidos de modo a obter-se uma boa aparência do local;
- 5.2.5. No ato da entrega provisória dos serviços, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATADA deverá fornecer plantas impressas e digitais com os desenhos gráficos das alterações ocorridas durante a execução (*as built*).

### 5.3. ENTREGA DEFINITIVA

- 5.3.1. A entrega definitiva será realizada, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

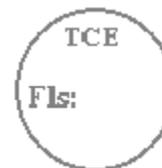
### 6. FORNECIMENTO E DEVERES DA CONTRATADA.

#### 6.1. FORNECIMENTO

6.1.1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, os instrumentos, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços, garantindo os procedimentos de segurança aplicáveis a esse tipo de atividade, insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, incluindo inseticidas, fungicidas, acaricidas, substrato para adubação mineral e orgânica, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama, roçadeira, tesouras de poda bem como qualquer outro equipamento que se julgue necessário para execução dos serviços com impecabilidade.

#### 6.2. DEVERES

- a) Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado;
- b) Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;
- c) Manter-se no local de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- e) Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço;
- f) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação;
- g) Acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de jardinagem de manutenção, armazenando-os em local indicado pela



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

fiscalização;

- h) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em conformidade com este Termo de Referência;
- i) A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo TCE-GO e às modificações propostas e aprovadas pelo TCE-GO durante a execução dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços a serem prestadas, todas as taxas necessárias no decorrer do serviço ficarão a cargo da CONTRATADA.
- k) Participar de reuniões técnicas, visando o esclarecimento de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- l) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, quando a ela imputáveis;
- m) O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado. Manter o acompanhamento rotineiro dos serviços pelo responsável técnico da empresa, com anotação técnica junto ao CREA-GO;
- n) Os desenhos fornecidos pelo CONTRATANTE em questão basearam-se no projeto de PAISAGISMO. Tornando-se imprescindível para a empresa **CONTRATADA** a realização de “checagem” das medidas dos pontos de referência no canteiro da obra de todas as Plantas;
- o) A CONTRATADA deverá manter nos serviços, pessoal adequado e necessário;
- p) Efetuar levantamento minucioso das condições locais em confronto com o projeto apresentado;
- q) Certificar-se de que as especificações apresentadas estão compatíveis com seus produtos ofertados;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- r) Não alterar especificações de materiais, medidas, etc., sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- s) Transporte horizontal e vertical de todo e qualquer equipamento;
- t) Reparar/corriger/refazer, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Fiscalização, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- u) Fornecer todos os materiais e equipamentos especificados, como: insumos, defensivos, EPI's e equipamentos necessários à execução dos serviços, aos seus funcionários jogos de uniformes completos, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos;
- v) Fornecer mão de obra especializada para a implantação, plantio e montagem de todos os serviços;
- w) Providenciar ferramentas necessárias à execução do plantio, montagem e implantação; cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.
- y) A proposta também deverá incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos seguindo.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá em: Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

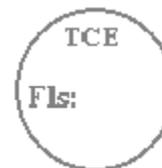


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO IV deste Termo de Referência).
- 7.4. Serão aceitos atestados técnicos que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações.
- 7.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação, como responsável técnico.
- 7.6. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

### 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A empresa assumirá pelo prazo de 60 (sessenta) dias a responsabilidade pela saúde sanitária das plantas por ela fornecida, e a troca de indivíduos que não “vingaram” ao plantio;
- 8.2. Durante o período de garantia, o CONTRATADO deverá fornecer a assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições detectadas, bem como daquelas decorrentes de serviços mal executados, como, por exemplo, a substituição das placas e mudas por morte precoce das mesmas, independentemente de sua responsabilidade civil, assumindo todas as despesas de material, mão de obra e espécies de reposição necessária ao cumprimento dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

termos de garantia;

- 8.3. A empresa dará garantia dos serviços de preparo do solo não inferior a 01 (um) ano, devendo cobrir possíveis intempéries e fazer manutenção corretiva para sanar problemas como depressões de terreno, acúmulo de água e/ou condução indevida;
- 8.4. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando o CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) seguro-garantia; ou
  - c) fiança bancária.
- 8.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito do CONTRATANTE;
- 8.6. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;
- 8.7. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 8.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 8.9. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a CONTRATADA



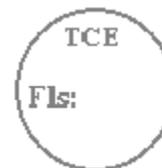
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

- 8.10. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN da obra CONTRATADA;
- 8.11. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a garantia;
- 8.12. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

### 9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, até 01 (um) dia útil anterior à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto desta contratação;
- 9.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone nº (62) 3201-9050 ou 3201-1927, e deverá ser realizada, de preferência no horário entre 08h00min e 12h00min, no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital;
- 9.3. Entendemos que a vistoria técnica é imprescindível para o devido conhecimento das dificuldades, desafios e riscos inerentes à arquitetura do edifício-sede do empreendimento. Todavia, para fins de qualificação no processo licitatório, a mesma será facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

10.1. A fiscalização será exercida por responsável designado pelo CONTRATANTE, com poderes específicos para o regular cumprimento do contrato, na forma da legislação vigente;

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2.1. Acompanhar os serviços, bem assim dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pelo CONTRATANTE que, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, serão informados à CONTRATADA;

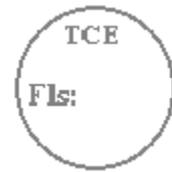
10.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem EPI, uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

10.2.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

10.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra à FISCALIZAÇÃO do TCE-GO;

10.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela FISCALIZAÇÃO no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, por meio de assinatura de seu Engenheiro Responsável Técnico;

10.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados,



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

10.6. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado sob medição realizada dos serviços executados a cada 30 dias;

11.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes;

11.3. Não haverá em hipótese alguma o faturamento antecipado parcial ou total de materiais ou serviços a título de sinal e/ou princípio de pagamento, devendo a CONTRATADA assumir os possíveis custos financeiros decorrentes do tempo decorrido até a instalação e posterior medição dos serviços;

11.4. A cada fatura apresentada deverão ser anexados prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.5. O valor da mão de obra será pago de maneira proporcional à instalação dos equipamentos e aplicação dos materiais, conforme a planilha orçamentária. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, este valor não será alterado, ficando a medição limitada ao especificado no orçamento estimativo do Tribunal ou pelo custo apresentado na proposta vencedora, se este for inferior ao estimado.

### **12. DO QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS**

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o Anexo III deste Termo de Referência e deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da



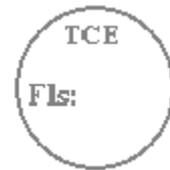
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

- 12.2. Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.
- 12.3. Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.
- 12.4. Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de orçamento do TCE-GO;
- 12.5. Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 12.6. Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do ANEXO III deste Edital.
- 12.7. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:
  - a) Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;
  - b) Alterarem os quantitativos do Orçamento do ANEXO III.
  - c) Apresentarem preços unitários, preço global e BDI superiores aos do orçamento sintético do ANEXO III deste Termo de Referência.
- 12.8. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

### 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 795.463,10 (Setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três Reais, conforme propostas apresentadas.
- 13.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

manifestamente inexequíveis.

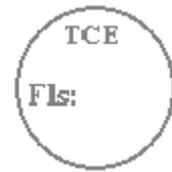
13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Goiânia, 13 de junho de 2014.

Marize Faleiro Valtuille de Oliveira  
Assessora IV



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I  
PROJETOS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

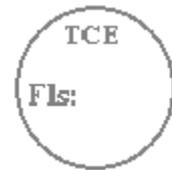
**LISTA DE PLANTAS DO PAISAGISMO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

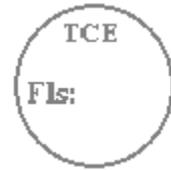
Em atendimento ao item **XXXXX** do Edital, declaramos que o profissional ....., CREA e/ou CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **XXXXX** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no Pregão Eletrônico nº ...../ ....., será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data: ....., aos XX/XX/XXXX

.....  
Assinatura do Responsável Legal

.....  
Nome da Empresa

Nome : .....  
CREA e/ou CAU Nº .....



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V**

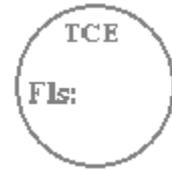
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Em atendimento ao item **xxxxxx** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa.....com sede ....., fone: ..... Fax: .....,que visitei, em .... / .... / ....., o local onde será executada a obra, objeto do Pregão Eletrônico nº ..... /....., tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e data: ....., aos XX/XX/XXXX

.....  
Assinatura do Profissional

Nome : .....  
CREA e/ou CAU Nº .....



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2014**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços de Paisagismo, com a execução do plantio de espécies vegetais e sua respectiva manutenção, em área específica da nova sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram, **o Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **25/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº **201400047001557**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

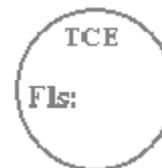
1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços de Paisagismo, com a execução do plantio de espécies vegetais e sua respectiva manutenção, em área específica da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2014.

1.2. A prestação dos serviços inclui, entre outros elementos, o plantio de ervário, pomar e horta, e paisagismo, com sua respectiva manutenção, conforme descrito no Anexo I do Edital nº 25/2014.

1.3. Fazem partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 25/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.1. O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias para execução e 45 (quarenta e cinco) dias para manutenção** do paisagismo, contados a partir da assinatura deste Contrato, com observância do cronograma físico-financeiro.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de ações, em até **05 (cinco) dias após** a assinatura deste termo, para ser aprovado junto ao corpo técnico da obra.

2.3. O prazo disposto no item 2.1 poderá ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo mantidas as demais cláusulas deste Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo representante da CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante carta protocolada pela CONTRATADA, contendo solicitação para a realização de vistoria.

3.1.1. No ato da entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer plantas impressas e digitais contendo os desenhos gráficos das alterações ocorridas durante sua execução, sob pena de não emissão do Termo de Recebimento.

3.2. O **recebimento definitivo** será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do serviço prestado com as condições contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou no edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

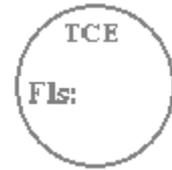
4.1.3. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

4.1.5. Fiscalizar a execução do contrato por meio de seu representante legal;

4.1.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem EPI, uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

4.1.7. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.8. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Proceder à entrega dos serviços, dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à prestação dos serviços;

5.1.4. Adotar no decorrer da prestação dos serviços todas as medidas de segurança e sinalização necessárias;

5.1.5. Refazer os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo por ela estabelecido, sem custo adicional para esta;

5.1.6. Substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais e instalações que não são objetos de reparos ou serviços e forem danificados em consequência dos seus trabalhos;

5.1.7. Designar um profissional habilitado devidamente registrado no CREA, com experiência comprovada no ramo, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo;

5.1.8. Manter, sob sua guarda, um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra e entregar cópia do mesmo à **CONTRATANTE** diariamente;

5.1.9. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

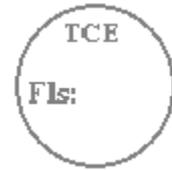
5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações;

5.1.13. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 0250 01 032 1007 1120 - Fonte (20) – Recurso Próprio, Grupo 04, Natureza da despesa – 4.4.90.51.03, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os bens e/ou serviços entregues detalhadamente, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.1.1 O pagamento será efetuado sob medição realizada dos serviços executados a cada 30 dias;

7.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela **Gerência de Engenharia** do TCE/GO ou responsável por ela indicado.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos bens e/ou serviços e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, na sede do TCE.

7.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

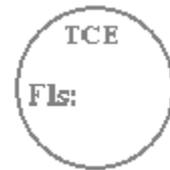
7.6. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento de Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

I – **Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II – **Multas:**

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

III – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

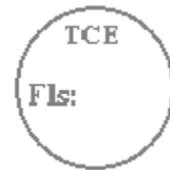
11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TCE-GO, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 25/2014, constante do Processo nº 201400047001557, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

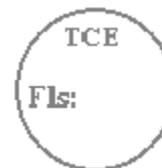
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades previstas em lei, na forma delineada no Edital nº 025/2014 e seus anexos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

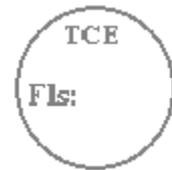
Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

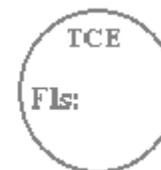
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2014**

**ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do comprador)

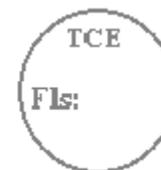
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -  
-----, pelo preço  
total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus  
Anexos.



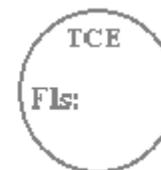
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

LOCAL	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	NOME CIENTÍFICO	TIPO	TAM (M)	UN	QUANT. CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BORDA DA APP	1	Abacate	Persea americana	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	2,00		
	2	Abiu	Pouteria caimito	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
BORDA DA APP	3	Abrico de Macaco	Couroupita guianensis	Árvore	2,5 dap 3cm	unid.	5,00		
BORDA DA APP	4	Acerola	Malpighia glabra	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	8,00		
CALÇADA	5	Agave Cinza	Agave americana subsp. protoamericana	Herbácea	0,50	unid.	12,00		
JARDIM	6	Alamanda amarela	Allamanda cathartica	Arbusto	0,50	unid.	57,00		
BORDA DA APP	7	Aleluia	Caesalpinia pluviosa var. peltophoroides	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	8,00		
INTERNO	8	Alocasia negra		Herbácea	0,50	unid.	16,00		
JARDIM	9	Alpinea Vermelha	Alpinia purpurata	Herbácea	1,00	unid.	120,00		
CRECHE	10	Amoreira		Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	4,00		
JARDIM	11	Areca Bambu	Dypsis lutescens	Palmeira	2,00	unid.	12,00		
APP	12	Aroeira Salsa	Schinus molle	Árvore	2,5 dap 3cm	unid.	5,00		
JARDIM	13	Árvore mastro	Polyalthia longifolia	Árvore	2,5 dap 3cm	unid.			



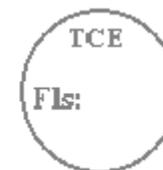
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

							8,00		
JARDIM	14	Azaléia	Rhododendron simsii ´Nordlicht´	Arbusto	0,50 florindo	unid.	111,00		
subsolo 1	15	Bandeira Branca	Spathiphyllum	Herbácea	0,40	unid.	65,00		
JARDIM	16	Barba de serpente	Liriope muscari ´Variegata´	Herbácea	forr	unid.	2.265,00		
MIRANTE	17	Barba de serpente	Liriope muscari ´Variegata´	Herbácea	forr	unid.	2.600,00		
TRILHA APP	18	Bougavile sem espinho	Bougainvillea glabra ´Sanderiana´	Arbusto	0,50	unid.	4,00		
APP	19	Buriti	Mauritiella armata	Palmeira	1,00	unid.	10,00		
JARDIM	20	Caliandra vermelha	Calliandra tweedii	Arbusto	0,80	unid.	74,00		
JARDIM	21	Camarão Amarelo	Pachystachys lutea	Arbusto	0,50 florindo	m2	300,00		
ESTACIONAMENTO	22	Canafistula	Peltophorum dubium	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	10,00		
JARDIM	23	Capim dos Pampas	Cortaderia selloana	Herbácea	1,00	unid.	46,00		
CRECHE	24	Carambola	Averrhoa carambola	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
INTERNO	25	Chamaedorea		Palmeira	1,0 cheia	unid.	24,00		



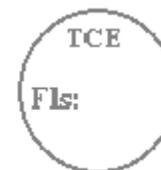
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

BORDA DA APP	26	Chichá	Sterculia xixa	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
CRECHE	27	Chuva de ouro	Cassia ferruginosa	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	1,00		
JARDIM	28	Cica Circinallis	Cycas circinalis	Arbusto	1,00	unid.	21,00		
JARDIM	29	Cica revoluta	Cycas revoluta	Arbusto	entre 0,50 a 0,80	unid.	76,00		
MIRANTE	30	Cica revoluta	Cycas revoluta	Arbusto	entre 0,50 a 0,60	unid.	36,00		
INTERNO	31	Clorofito		Herbácea	forr	unid.	150,00		
JARDIM	32	Congeia	Congea tomentosa	Trepadeira	1,00	unid.	8,00		
JARDIM	33	Dasilirio	Dasyllirion serratifolium	Arbusto	0,50	unid.	19,00		
MIRANTE	34	Dianela	Dianella tasmanica 'Variegata'	Herbácea	0,50	unid.	34,00		
JARDIM	35	Dracena Tricolor	Dracaena marginata 'Tricolor'	Arbusto	2,00	unid.	18,00		
BORDA DA APP	36	Escova de Macaco	Apeiba tibourbou	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	2,00		
ESTACIONAMENTO	37	Ficus Lirata	Ficus lyrata	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	9,00		
JARDIM	38	Filodendro	Philodendron melinonii	Herbácea	0,50	unid.	69,00		



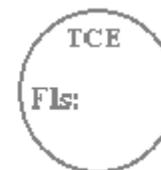
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

JARDIM	39	Flamboyant	Delonix regia	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	6,00		
JARDIM	40	Formio Verde - 1,00 m	Phormium tenax	Herbácea	0,5 bem cheio	unid.	20,00		
MIRANTE	41	Formio Verde - 1,00 m	Phormium tenax	Herbácea	0,5 bem cheio	unid.	10,00		
JARDIM	42	gota de orvalho	Evolvulus pusillus	Herbácea	forr	m2	94,00		
JARDIM	43	Gramma amendoim	Arachis repens	Herbácea	forr	m2	181,69		
MIRANTE	44	Gramma amendoim	Arachis repens	Herbácea	forr	unid.	3.075,00		
JARDIM	45	Gramma esmeralda em placa com terra vegetal - 0,10 m		gramma	placa padronizada	m²	31.935,00		
MIRANTE	46	Gramma esmeralda em placa com terra vegetal - 0,10 m		gramma	placa padronizada	m²	65,00		
INTERNO	47	gramma preta		Herbácea	forr	unid.	1.240,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

BORDA DA APP	48	Guapuruvu	Schizolobium parahyba	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
CRECHE	49	Hedychium vermelho	Hedychium coccineum	Herbácea	0,50	unid.	30,00		
JARDIM	50	Hemerocallis amarelo	Hemerocallis flava	Herbácea	0,15 cheio	unid.	3.900,00		
CRECHE	51	Hibisco	Hibiscus rosa-sinensis 'Empire'	Arbusto	0,50	unid.	167,00		
BORDA DA APP	52	Ingazeiro	Inga sp	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	1,00		
ESTACIONAMENTO	53	Ipê Amarelo	Handroanthus ochraceus	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	8,00		
JARDIM	54	Ipê amarelo de Jardim	Tecoma stans	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	12,00		
JARDIM	55	Ipê Branco - 1,50 m	Tabebuia roseoalba	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	5,00		
JARDIM	56	Ipê do morro (Ipê Amarelo)	Handroanthus chrysotrichus	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	5,00		
ESTACIONAMENTO	57	Ipê Roxo	Handroanthus impetiginosus	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	8,00		
JARDIM	58	Ipê Roxo	Handroanthus impetiginosus	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	2,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

JARDIM	59	luca filamentosa	Yucca filamentosa	Herbácea	0,50	unid.	10,00		
JARDIM	60	Ixora maui colorida	Ixora coccinea 'Maui Vermelha'	Arbusto	0,4 florindo	unid.	676,00		
MIRANTE	61	Ixora maui colorida	Ixora coccinea 'Maui Vermelha'	Arbusto	0,4 florindo	unid.	105,00		
MIRANTE	62	Ixora Rei	Ixora macrothyrsa	Arbusto	0,4 florindo	unid.	40,00		
CRECHE	63	Jaboticaba	Plinia cauliflora	Árvore	2,5 produzindo	unid.	3,00		
CALÇADA	64	Jacarandá mimoso	Jacaranda mimosifolia	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	6,00		
BORDA DA APP	65	Jambo vermelho	Syzygium malaccense	frutifera	2,00 fuste único copa trabalhada dap de 3	unid.	3,00		
JARDIM	66	Jasmim Manga Amar., rubro e branco	Plumeria rubra	Árvore	3,00m com 2m diam	unid.	17,00		
MIRANTE	67	Jasmim manga rubro	Plumeria rubra	Árvore	2,50	unid.	2,00		
JARDIM	68	Jasmim mesni	Jasminum mesnyi	Arbusto	0,40	unid.	42,00		
BORDA DA APP	69	Jatobá	Hymenaea courbaril	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	5,00		



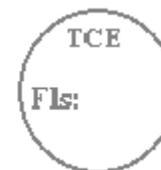
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ESTACIONAMENTO	70	Lanterneiro	Lophanthera lactescens	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	13,00		
INTERNO e subsolo	71	Licuala		Palmeira	1,50	unid.	25,00		
ESTACIONAMENTO	72	Magnólia Amarela	Michelia champaca	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	13,00		
JARDIM	73	Magnólia Amarela	Michelia champaca	Árvore	2,00 fuste único copa trabalhada dap de 3	unid.	5,00		
JARDIM	74	Manaca da Serra	Tibouchina mutabilis	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	4,00		
JARDIM	75	Maranta tricolor	Ctenanthe oppenheimiana ´Tricolor´	Herbácea	0,40	unid.	221,00		
JARDIM	76	Melaleuca	Melaleuca leucadendra	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	6,00		
JARDIM	77	Mini Lantana amarela	Lantana camara ´New Gold´	Arbusto	forr	unid.	3.834,27		
	78	Monstera	Monstera	Arbusto	0,50	unid.	6,00		
JARDIM	79	Moréia	Dietes bicolor	Herbácea	0,50	unid.	360,00		
JARDIM	80	Murta	Murraya paniculata	Árvore	1,00 dap 2 a 3 cm	unid.	43,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

JARDIM	81	Mussaenda Rosa	Mussaenda philippica	Arbusto	1,0 florindo	unid.	42,00		
BORDA DA APP	82	Oiti	Licania tomentosa	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	4,00		
MIRANTE	83	Orquidea bambu	Arundina	Arbusto	1,2 florida com 5 hastes	unid.	47,00		
BORDA DA APP	84	Paineira Rosa	Ceiba speciosa	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	2,00		
BORDA DA APP	85	Paineira vermelha	Bombas ceiba	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	4,00		
JARDIM	86	Palmeira Areca de Locuba	Dypsis madagascariensis	Palmeira	3,00	unid.	20,00		
JARDIM	87	Palmeira Bismark	Bismarckia nobilis	Palmeira	2,00	unid.	4,00		
JARDIM	88	Palmeira Carpentaria	Carpentaria acuminata	Palmeira	2,50	unid.	24,00		
JARDIM	89	Palmeira Fênix	Phoenix roebelenii	Palmeira	1,50	unid.	15,00		
JARDIM	90	Palmeira Gueroba	Syagrus romanzoffiana	Palmeira	2,50	unid.	10,00		
JARDIM	91	Palmeira Imperial	Roystonea oleracea	Palmeira	5,0 com tronco de 50cmdiam	unid.	27,00		
JARDIM	92	Palmeira Jerivá do Sul	Syagrus romanzoffiana	Palmeira	3,00	unid.	77,00		
INTERNO	93	Palmeira LaKa vermelha		Palmeira	2 cheia	unid.	6,00		
JARDIM	94	Palmeira Leque	Livistona rotundifolia	Palmeira	2,50	unid.			



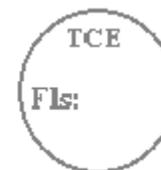
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

							8,00		
JARDIM	95	Palmeira marcarturi	Ptychosperma macarthurii	Palmeira	3,00	unid.	8,00		
JARDIM	96	Palmeira triangular	Dypsis decaryi	Palmeira	2,50	unid.	10,00		
JARDIM	97	Palmeira Veitchi montgomeriana	Veitchi montgomeriana	Palmeira	2,50	unid.	8,00		
JARDIM	98	Palmeira Wasghingtonia	Washingtonia robusta	Palmeira	2,50	unid.	9,00		
JARDIM	99	Pândanus	Pandanus utilis	Árvore	3,0m com tres pontas bem distribuídas	unid.	5,00		
ESTACIONAMENTO	100	Pau de Rosas - nó de porco	Physocalymma scaberrimum	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	13,00		
BORDA DA APP	101	Pau Mulato	Calycophyllum spruceanum	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
INTERNO	102	peperomia		Herbácea	SAQ	unid.	240,00		
BORDA DA APP	103	Pequi	Caryocar brasiliensis	Árvore	1,00 dap 3 cm	unid.	2,00		
MIRANTE	104	Periquitão Roxo					80,00		
BORDA DA APP	105	Pitanga	Eugenia uniflora	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	10,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ESTACIONAMENTO	106	Quaresmeira Rosa e Roxa	Tibouchina granulosa	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	14,00		
MIRANTE	107	Raphis excelsa	Raphis	Palmeira	var	unid.	16,00		
JARDIM	108	Resedá	Largestroemia indica	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
MIRANTE	109	Resedá Branco	Lagerstroemia indica	Árvore	1,50	unid.	5,00		
ESTACIONAMENTO	110	Resedá gigante	Lagerstroemia speciosa	Árvore	2,80 a 3,00 fuste único copa trabalhada dap de 3 a 5cm	unid.	11,00		
subsolo 1	111	Samambaia Paulistinha		Herbácea	0,50	cuia	30,00		
BORDA DA APP	112	Sapucaia	Lecythis pisonis	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
BORDA DA APP	113	Senna	Senna multijuga	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	10,00		
BORDA DA APP	114	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	2,00		
JARDIM	115	Strelitzia	Strelitzia reginae	Herbácea	com 3 ptas florindo	unid.	19,00		
BORDA DA APP	116	Tamarindo	Tamarindus indica	Árvore	1,50 dap 3cm	unid.	3,00		
JARDIM	117	Trialis	Galphimia brasiliensis	Arbusto	0,50	unid.	1.636,00		



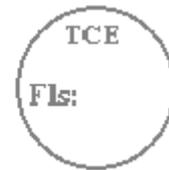
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

BORDA DA APP	118	Uvaia	Eugenia pyriformis		1,0m dap 2cm	unid.	3,00		
INTERNO	119	Zameocuca - 0,50 m	Zameocuca	Arbusto	0,50	unid.	66,00		
INTERNO	120	Zamia	Zamia furfuracea	Arbusto	0,50	unid.	8,00		
poma	121	mudas de citrus		Árvore	1,5m	unid.	16,00		
ervário	122	mudas de ervas medicinais variada		ervas		unid.	350,00		
horta	123	mudas de hortaliça variada		ervas		unid.	650,00		
INTERNO	124	casca de pinus		insumo		sacos	200,00		
INTERNO	125	seixo de rio		insumo		sacos	280,00		
	126	LIMITADOR		insumo			306,00		
subsolo 1	127	bacia gigante cor marfim		insumo			4,00		
MIRANTE	128	SUBSTRATO ESPECÍFICO para jardim sob laje	VERIFICAR EM PROJETO	insumo		M <sup>3</sup>	450,00		
INTERNO	129	Adubação		insumo			1,00		
	130								



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

MIRANTE	131	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO		serviço			1,00		
	132	Mão-de-obra específica para a execução do gramado		serviço		M²	32.000,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas da empresa com pessoal, equipamentos, tributos, taxas, fretes, contribuições, seguros e demais encargos que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar os serviços no prazo estipulado no Edital e seus anexos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

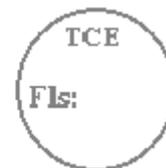
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2014**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

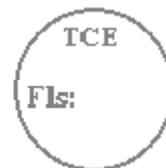
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2014**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2014**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2014**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e com servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na área responsável pela realização do certame e/ou pela formalização de sua posterior contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)